



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Autorização de Fornecimento

AF 003264/2023 - Emissão: 24/05/2023

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	TANBY COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (17338)		65.069.593/0001-98
Endereço:	AVENIDA NELSON DAVILA, 1202 - CENTRO, CEP: 12245031, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP		
e-Mail:	samara@tanby.com.br	Contatos:	12 3878-7444 Contato Samara
Conta Bancária:	237 - Banco Bradesco S.A.	Agência:	6012-0 C/C: 240000-6

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Infraestrutura Municipal (0233)
Centro Consumo:	Secretaria de Infraestrutura Municipal (001)
Solic.de Compra:	003394/2023

Processo de compra

Número:	001274/2023	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000041/2023
Data:	19/05/2023	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	SANDRA MARIA		
AQUISIÇÃO DE MATERIAL (LIVRO DE PONTO) QUE POR DETERMINAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL SERÁ UTILIZADO PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA , DEVIDO A PROBLEMAS COM A BIOMETRIA. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 25 DFS - DESEMBOLSO: JUNHO/2023			

Informação p/ entrega

Almoxarifado responsável:	Infraestrutura Sede (224)		
Prazo para entrega da mercadoria:	020 Dias	Condições de pagamento:	25 dfs
Local para entrega da mercadoria:	Rod. Pres. Dutra, Km. 158,5 - s/nº - Pq. Meia Lua – Jacaré (SP) Tel. (12) 3954-0468		

Empenho(s)

06395/2023 - Ordinário	Data: 24/05/2023	UO: 0210 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL UE: 021001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 00571 021001 04.122.0006.2074 01 110.0000 3.3.90.30.16	Valor utilizado: 269,00
------------------------	------------------	---	-------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.004.001.00000448 LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	10,0000	UN	26,9000	269,00

TOTAL: 269,00

(duzentos e sessenta e nove reais)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACARÉ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
- 5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das



AF 003264/2023 - Emissão: 24/05/2023

1ª Via - Comprador

8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.